



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 438

Autoriza Assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Educação.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

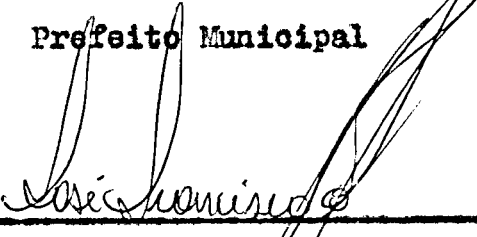
Artº. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Educação visando a reforma do Prédio da Escola Estadual Cel. Antonio Domingos Ribeiro, situada a Praça Nossa Senhora Aparecida s/nº neste Município.

Artº. 2º- Revogada as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 25 de abril de 1.989.



Antonio Germano da Silveira
Prefeito Municipal



José Francisco da Silva
Tesoureiro